



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS UGY6F93 E UGX9F26 – SESOP**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

Solicitação de Compra nº: 00706/26

Estudo Técnico Preliminar:

Termo de Referência:

Razão Social da Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor da Contratação: R\$ 40.264,78 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A pretendida contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma Lei.

O inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como requisito da contratação direta a apresentação da **justificativa de preço**, devendo a Administração demonstrar que o valor a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado e adequado ao objeto pretendido, inclusive quanto às condições técnicas efetivamente ofertadas.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Para fins de verificação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa de preços, tendo sido obtida, inicialmente, como proposta de menor valor, a apresentada pela empresa **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS**, no total de **R\$ 24.487,26 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Ressalta-se que, em se tratando de seguro veicular, a comparação dos preços não pode considerar isoladamente o valor do prêmio, devendo abranger também as condições efetivamente ofertadas, tais como coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, assistência e demais condições previstas para a apólice, de modo que a proposta de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

preço nominal somente pode ser considerado mais vantajosa se corresponder integralmente às especificações técnicas exigidas.

Nesse sentido, a análise técnica da proposta da Porto Seguro, realizada com base nos esclarecimentos prestados pela corretora responsável, identificou divergências relevantes em relação ao descritivo da contratação: a assistência 24 horas contempla limite de **2.000 km para o serviço de guincho**, quando o exigido é quilometragem ilimitada; o transporte dos ocupantes (táxi) está sujeito a condições mais restritivas do que a previsão de atendimento sem limite de quilometragem; e o equipamento **Cesto Aéreo para Iluminação Pública** instalado no veículo Agrale A10000 foi contemplado com franquia de apenas **R\$ 2.314,40**, muito inferior à franquia de **R\$ 30.900,00** estabelecida no descritivo da contratação.

Em razão dessas divergências, a proposta da Porto Seguro, ainda que de menor valor nominal, não pode ser considerada compatível com o objeto pretendido para fins de contratação, na medida em que a diferença de franquia e as restrições de assistência representam redução expressiva na proteção contratada, o que não se traduz em economicidade real para a Administração.

Passou-se, assim, à análise da proposta subsequente, apresentada pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, no valor total de **R\$ 40.264,78 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, cuja proposta contempla integralmente as coberturas e condições exigidas no descritivo da contratação, inclusive quanto ao Cesto Aéreo para Iluminação Pública (franquia de R\$ 30.900,00), ao guincho com quilometragem ilimitada e ao táxi para os ocupantes sem limite de quilometragem.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerada em conjunto com a equivalência técnica das condições ofertadas, permite verificar a compatibilidade da proposta apresentada pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02** com os parâmetros de mercado levantados para a contratação, tendo em vista que se trata da proposta que efetivamente atende à integralidade das especificações técnicas exigidas.

O valor ofertado, de **R\$ 40.264,78**, superior ao da proposta inicialmente classificada, justifica-se pela diferença nas condições técnicas efetivamente contratadas, notadamente quanto à franquia do equipamento (Cesto Aéreo) e às condições de assistência 24 horas, não configurando sobrepreço, mas sim contrapartida a coberturas mais amplas e compatíveis com o exigido pela Administração.

Dessa forma, o valor proposto apresenta-se **adequado e razoável para a Administração**, especialmente quando analisado em conjunto com as coberturas e condições necessárias para assegurar a proteção dos veículos de placas **UGY6F93 e UGX9F26**, não tendo sido identificado, nos elementos constantes dos autos, valor excessivo ou incompatível com os parâmetros de mercado utilizados para a contratação.

A justificativa de preço encontra respaldo nos documentos que compõem a pesquisa de preços, na Análise das Propostas Comerciais e demais elementos constantes dos autos, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

quais demonstram os parâmetros utilizados pela Administração para aferição da compatibilidade do valor contratado com o mercado, inclusive quanto à necessidade de compatibilização entre preço e adequação técnica ao objeto.

CONCLUSÃO

Considerando a pesquisa de preços realizada, a análise técnica das propostas comerciais e os demais documentos que integram os autos, verifica-se que o valor apresentado pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02** encontra-se compatível com os preços e condições de mercado considerados para o objeto, mostrando-se adequado e razoável para a contratação pretendida, ainda que superior ao da proposta inicialmente classificada, em razão desta não atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

A análise considerou as características específicas do seguro veicular, as coberturas necessárias, as condições estabelecidas pela Administração e os valores obtidos durante a pesquisa de preços, permitindo concluir pela **compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de mercado**, à luz da equivalência técnica entre a proposta selecionada e o objeto pretendido.

Dessa forma, considerando que o valor proposto se encontra dentro dos parâmetros obtidos na pesquisa realizada e que as condições ofertadas atendem integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, **considera-se justificado o preço da contratação**, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstrada a compatibilidade do valor a ser contratado com os preços praticados no mercado e com as condições técnicas exigidas.

Assim, mostra-se adequada a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, pelo valor de **R\$ 40.264,78 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, para a prestação dos serviços de seguro veicular dos veículos de placas **UGY6F93 e UGX9F26**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Chapadão do Sul – MS, 21 de setembro de 2026.

Márcia Fernanda dos S. Feijó– Assessor I

Altair Antônio Trentin

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos